

# REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACICABA

## CAPÍTULO I

### Do Objetivo, Tema e da Organização

**Art. 1º** A XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Piracicaba será realizada nos dias **25 e 26 na modalidade virtual, e 27 de agosto de 2021 na modalidade presencial, das 09h00 às 12h00.**

**Art. 2º** A XIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pela Resolução CMAS nº10/2021 publicada no Diário Oficial em 06 de julho de 2021.

**Parágrafo único.** A presente Conferência é pautada na Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS) nº 10 de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre as Orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social, a Normatização e participação na XII Conferência Estadual de Assistência Social e suas alterações.

**Art. 3º** A XIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Piracicaba constitui-se em instância máxima de participação da Sociedade Civil e do Governo, com a finalidade de avaliar a Política da Assistência Social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

**Art. 4º** A XIII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

**Parágrafo único.** Na ausência da Presidenta, a Vice-presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS assumirá a Presidência.

**Art. 5º** A XIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Piracicaba compreende 3 etapas.

**I - 1ª Etapa:** Pré-conferências: realizadas entre 28 de junho a 06 de agosto de 2021, de forma presencial, híbrida ou online a critério de cada Serviço Socioassistencial;

**II - 2ª Etapa:** Inscrições: realizadas através de formulário online, conforme prazo estabelecido no artigo 9º;

**III - 3ª Etapa:** Conferência Municipal: programação descrita no artigo 11.

**Art. 6º** A XIII Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema geral **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com**

**financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, a ser trabalhado a partir dos seguintes eixos:**

I - **EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

II - **EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

III - **EIXO 3** – Controle Social: O lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;

IV - **EIXO 4** – Gestão e acesso as seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

V - **EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergenciais.

**Art. 7º** A XIII Conferência tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, assim como reafirmar o papel da Assistência Social como garantidora de direitos, elegendo os usuários e a realidade local como centro do debate e do planejamento da referida política.

## **CAPÍTULO II Da Participação**

**Art. 8º** Poderão se inscrever como participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Piracicaba todos(as) os(as) atores interessados(as) pelo aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I - como Delegados(as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto:

- a) representantes natos (conselheiros(as) titulares e suplentes do CMAS);
- b) representantes governamentais; e
- c) representantes da Sociedade Civil dos seguintes segmentos:
  - 1. organizações de assistência social inscritas no CMAS;
  - 2. organizações representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015; e
  - 3. usuários(as) e organizações de usuários(as) do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

II - os(as) representantes da Sociedade Civil não poderão ter qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

III - como convidados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social; e
- b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

**Art. 9º** As inscrições dos participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Piracicaba serão efetuadas no período de 09 de agosto de 2021 até as 00h00 do dia 20 de agosto de 2021, conforme meios previstos no Edital.

**Art. 10.** O registro de presença dos participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Piracicaba será efetuado em todos os dias através de listas de presença eletrônicas ou físicas.

### **CAPÍTULO III Da Programação**

**Art. 11.** A XIII Conferência Municipal da Assistência Social terá a seguinte programação:

#### **1º dia - 25 de agosto de 2021 – Online**

I - 09h00 – Mesa de Abertura da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

II - 09h30 – Palestra Magna com o Sr. Edson G. P. O. da Silva, sociólogo, assistente social, especialista em gestão pública, mestre em Serviço Social, servidor público efetivo e coordenador de Ação Social da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, o qual conhece e atua diretamente na Política de Assistência Social. Para discorrer sobre o tema, disporá de 45 minutos para sua apresentação e mais 20 minutos que será aberto aos participantes através do chat;

III - 10h35min – Participação da Sra. Kátia Maria Paschoalini, usuária do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, titular do Conselho Municipal de Saúde (Unidade Mário Dedini), Síndica do condomínio Ipê Branco – região Norte de Piracicaba. Participação nos Conselhos de Saúde, Pessoa com Deficiência, Assistência Social e da Cidade. Para discorrer sobre o tema, disporá de 30

minutos para sua apresentação e mais 15 minutos que será aberto aos participantes através do chat;

IV - 11h20 – Apresentação da Evolução do SUAS no Município, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

V - 11h50 – Leitura do Regimento Interno; e

VI - 12h00 – Encerramento.

### **2º dia - 26 de agosto de 2021 – Online**

I - 09h00 – cinco reuniões simultâneas, com abertura e apresentação da temática, bem como das propostas recebidas, por Eixos, das pré-conferências da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de 2021;

II - discussão e votação das proposições a serem encaminhadas a XIII Conferência Municipal;

III - 11h20min – processo de votação, nos cinco grupos, para a escolha dos(as) Delegados(as) que participarão da plenária presencial, com direito a voto, no dia 27 de agosto;

IV - 12h00 – Encerramento.

### **3º dia - 27 de agosto de 2021 – Secretaria Municipal de Educação - Presencial**

I - 09h00 – abertura CMAS;

II - 09h15 – apresentação das proposições eleitas nas reuniões simultâneas por eixo, realizadas no dia 26 de agosto de 2021;

III - sugestões de inclusão e modificações das propostas e deliberações da plenária final;

IV - leitura e aprovação das moções apresentadas;

V - 11h30 – eleição e homologação dos(as) delegados(as) representantes para a XII Conferência Estadual de Assistência Social;

VI - 12h00 – Encerramento.

## **CAPÍTULO IV Dos Grupos de Trabalho**

**Art. 12.** Os grupos de trabalho, divididos em cinco reuniões simultâneas online, por eixos, conforme disposto no artigo 6º, incisos I, II, III, IV e V deverão eleger 01 (um(a)) coordenador e 01 (um(a)) relator(a), tendo como equipe de apoio 02 (dois) representantes da Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 13.** O(a) Coordenador(a) do grupo de trabalho terá a função de:

- I - conduzir as discussões;
- II - controlar o tempo;
- III - estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

**Art. 14.** O(a) relator(a) do grupo de trabalho terá a função de:

- I - registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II - elaborar o respectivo relatório;
- III - participar da apresentação e consolidação do relatório final.

§ 1º O(a) relator(a) deverá preencher o Instrumental que será disponibilizado a cada um dos cinco grupos, apresentando as propostas, conforme abaixo:

- I - propostas ilimitadas para o Município;
- II - 03 (três) propostas de Deliberação por Eixo para o Estado;
- III - 03 (três) propostas de Deliberação por Eixo para a União;
- IV - 02 (dois) avanços e 02 (dois) desafios.

§ 2º Os grupos utilizarão como diretrizes as deliberações das duas últimas Conferências, realizadas nos anos de 2017 e 2019, assim como das Pré-Conferências realizadas no corrente ano nos serviços socioassistenciais, com a participação de usuários(as) e trabalhadores do SUAS;

§ 3º Constarão nos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos(as) participantes presentes nos respectivos grupos.

**Art. 15.** Os relatórios dos grupos serão encaminhados no mesmo dia para a Comissão Organizadora da Conferência, que redigirá o relatório final a ser apresentado na Sessão Plenária.

§ 1º A comissão organizadora estará presencialmente na Faculdade Pecege, a qual disponibilizou apoio e estrutura digital para a realização da Conferência.

§ 2º Os links para participação nas atividades dos dias 25 e 26 de agosto de 2021 serão encaminhados pelos meios de comunicação disponíveis, conforme informado no formulário de inscrição.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Sessão Plenária**

**Art. 16.** A Sessão Plenária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no Anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua Cristiano Cleopath, nº 1902, bairro dos Alemães, com limite de participantes presenciais respeitando as normas do Plano Emergencial de Enfrentamento ao Covid, podendo participar da Sessão:

a) pessoas que foram eleitas como delegados(as) representantes dos grupos de trabalho realizado no dia 26 de agosto de 2021; e

b) o limite de participantes na sessão plenária será de até oitenta por cento (80%) de acordo com o Decreto Municipal nº 18.836, de 30 de julho de 2021, podendo ser eleitos 30 representantes de cada grupo de trabalho.

**Art. 17.** A Sessão Plenária acontecerá no dia 27 de agosto de forma presencial e terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I - debater e aprovar as propostas apresentadas pelos grupos, além das moções que foram enviadas a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Piracicaba; conforme disposição no art. 19;

II - eleger 04 (quatro) Representantes Titulares e 04 (quatro) Suplentes, de forma paritária para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

### **SEÇÃO I Do Relatório Final**

**Art. 18.** A apreciação do relatório final dar-se-á observando-se os seguintes critérios:

I – as deliberações serão lidas na sessão Plenária, presidida pela Mesa Diretora formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II – à Plenária é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final ao término de sua leitura;

III – as solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 05 (cinco) minutos após o término da leitura do Relatório Final;

IV – os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V – os(as) propositores de destaque terão até 03 (três) minutos para a defesa de seu ponto de vista e o coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir

e, por igual período, a no máximo 02 (dois) participantes que se apresentem para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI – após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos votos dos participantes presentes;

VII – após a votação dos destaques, proceder-se-á à votação do Relatório Final, sendo aprovado por maioria simples (cinquenta por cento mais um).

## **SEÇÃO II Das Moções**

**Art. 19.** As moções que forem redigidas no dia 26 de agosto pelos grupos de trabalho, bem como as apresentadas na Sessão Plenária deverão ser disponibilizadas para assinatura dos(as) participantes e encaminhadas à Mesa Diretora.

**Art. 20.** As moções somente serão colocadas para votação na plenária se obtiverem assinatura de cinquenta por cento mais um dos participantes.

**Parágrafo único.** As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

## **SEÇÃO III Da eleição dos Representantes**

**Art. 21.** Poderá ser candidato(a) a Representante na XII Conferência Estadual de Assistência Social os participantes elencados no inciso I, do artigo 8º deste Regimento e que tenha participado de toda a Programação da Conferência Municipal.

**Art. 22.** O credenciamento dos candidatos a Representantes para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, será realizado durante a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 27 de agosto de 2021, das 09h00 às 11h00.

**Art. 23.** A escolha dos 04 (quatro) Representantes Titulares e 04 (quatro) Suplentes para a XII Conferência Estadual de Assistência Social deverá observar o princípio da paridade para eleição dos Representantes e seus respectivos Suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, isto é, em igual número.

§1º Os(as) representantes do Poder Público serão indicados(as) pelo Órgão Gestor da Assistência Social, sendo 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes;

§ 2º Os(as) representantes da Sociedade Civil que tiverem os nomes mais votados serão na seguinte ordem eleitos: 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes;

§ 3º No caso de empate, prevalecerá o(a) candidato(a) de maior idade.

**Art. 24.** O CMAS prestará apoio aos(as) Representantes eleitos(as) que participarão da XII Conferência Estadual que acontecerá em formato online, sendo que os(as) mesmos(as) deverão encaminhar as devolutivas referentes aos materiais e deliberações estaduais.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Disposições Gerais**

**Art. 25.** Os dois primeiros dias da conferência serão realizados de forma online através de uma plataforma eletrônica que será disponibilizada via e-mail a todos(as) os(as) inscritos(as).

**Art. 26.** O terceiro dia da Conferência será realizado de forma presencial com número reduzido de participantes conforme Art. 16.

**Art. 27.** Aos(as) participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que julgarem haver descumprimento deste Regimento.

**Art. 28.** Serão conferidos certificados digitais a todos(as) os(as) participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Piracicaba.

**Art. 29.** Compete à Mesa Diretora conduzir os trabalhos que serão realizados na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de zelar pelo efetivo cumprimento deste Regimento, bem como dirimir os casos omissos.

**Art. 30.** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Representantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados.

**Art. 31.** Este regimento será divulgado por meio de formulário online a todos(as) os(as) inscritos(as) para sua aprovação ou encaminhamento de sugestões ao CMAS até o dia 24 de agosto impreterivelmente.

**Art. 32.** O presente Regimento entra em vigor após aprovação de cinquenta por cento mais um dos(as) inscritos(as) por meio do recebimento dos formulários online e, caso contrário, será aprovado pela Plenária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Piracicaba, 11 de agosto de 2021.